TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0508349-43.2008.8.26.0037 E APENSO 0502327-27.2012.8.26.0037 Processo no: Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Executado:	Loteplan Empreend Imob S/A
	<u>CONCLUSÃO</u>
Fazenda Públic	embro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da ca da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior
	Vistos.
por parte do e	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito xecutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
(D. 1.10)	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Ren	ajud/Serasajud). Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pe	
de Serviços da	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, 80 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
	Araraquara, 01 de novembro de 2018.
DOCUMENTO	ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
	de 2018. recebi estes autos em cartório.

Em_	de	d	e 2018.	recebi	estes	autos	em	cartório
O Ag	gente Adn	ninistrativo						•